



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

MPV 432

00477

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/05/2008, às 17:07
[Assinatura] / estagiário

EMENDA Nº - C.M.
(a Medida Provisória nº 432, de 2008)

Acrescente-se à Medida Provisória 432, de 2008, o artigo 48 com a seguinte redação, renumerando-se os subseqüentes:

Art. 48. Fica assegurado ao mutuário o direito de revisão do cálculo da dívida originária de operação de crédito rural.

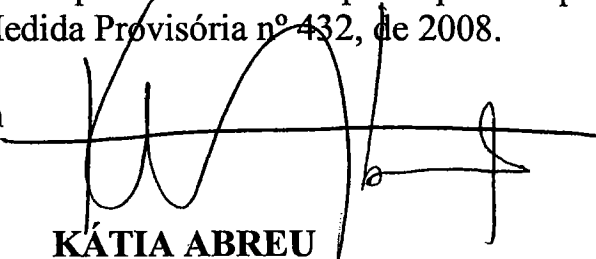
JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível que haja transparência na apuração do saldo devedor que poderá ser liquidado ou alongado por esta Medida Provisória. Isto permite, inclusive, que o credor tenha a possibilidade de analisar qual a opção mais vantajosa para o seu caso.

A razão da inclusão deste artigo é conceder ao mutuário o direito do recálculo, onde muitas vezes as instituições de crédito se negam a revisar o valor do saldo devedor, oneradas muitas vezes pelas sucessivas alterações de taxas de juros e de indexadores.

Assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação dessas modificações ao texto da Medida Provisória nº 432, de 2008.

Sala da Comissão, em


KÁTIA ABREU

